

CÂMARA DO ENSINO SUPERIOR

PROCESSO N°: 750/65

INTERESSADO: FAHAD MOYSÉS ARID

ASSUNTO: Contrato -Regente - Cadeira de Geologia e Paleontologia-FFCL  
De São José do Rio Preto.

P A R E C E R N° 319/66

O Prof. Fahad Moysés Arid é o regente desde 1960 e agora o único docente da Cadeira de Geologia e Paleontologia da FFCL de São José do Rio Preto. Os dois outros colaboradores pediram demissão. As renovações de seu contrato tem sido aprovadas sempre com manifestações favoráveis quer pelo extinto CEES como pela CES do CEE. Isso porque o Prof. Arid tem se mostrado realmente capaz e tem publicado vários trabalhos científicos originais.

Sucedede porém que, autorizada a sua ultima contratação pelo Senhor Governador e após a aprovação da Câmara, não pode ela ser efetivada por ter sido desfavorável o laudo do Serviço Medico. Recorrendo dessa decisão ao Secretario do Governo o interessado teve indeferido o seu recurso.

Volta agora o Senhor Diretor da Faculdade a esta Câmara para, demonstrada a real imprescindibilidade das atividades didáticas e, científicas do Prof. Arid, propor seja autorizado a admiti-lo em caráter excepcional, nos termos da Legislação Trabalhista,

O relator não conhece as razões que levaram, o Serviço Médico a considerar o interessado incapaz para o Serviço Publico. Quero mesmo considera-las aceitáveis nos termos porém e para as condições de servidor publico.

Certo e porem que, já por duas vezes, orientou recursos, que viu atendidos, referentes a surdo mudo indicado por concurso para a função de linotifista e de cego, para a de monozista, cujas capacidades foram negadas pelo Serviço Medico numa interpretação da lei por demais restritiva.

Certo e também que o Prof. Arid vem desempenhando suas tarefas didáticas e científicas com capacidade bem comprovada e que, no momento, afora a sua parte de professor, desempenha as funções de dois instrutores que se demitiram.

Por tudo isso e por considerar que circunstancias e situações excepcionais como representa impõe soluções também excepcionais, sob temas de grave prejuízo para a formação de numerosos estudantes, somos de parecer que se deva aprovar a proposta do Senhor - Diretor da Faculdade e que se recomende ao ilustre Presidente do CEE se empenhe junto ao Senhor Governador do Estado para que autorize, em caráter excepcional, a contratação do Prof. Fahad Moysés Arid como regente da Cadeira de Geologia e Paleontologia da FFCL de São José do Rio Preto, por 730 dias, nos termos da CLT.

S.M.J.

São Paulo, 22/4/66

a) ZEFERINO VAZ

Relator